



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Educação

1 | 17

## TERMO DE REFERÊNCIA v.3

O presente Termo de Referência tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição e instalação de pavimento modular de polipropileno nos ginásios e unidades educacionais Municipais pertencentes a Prefeitura Municipal de Osório, em conformidade com este Termo de Referência.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para fornecimento com instalação de pavimento modular de polipropileno para quadras poliesportivas. A descrição dos itens juntamente com a especificação das unidades de fornecimento, quantitativos e preços estão demonstrados abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	Piso Flexível Esportivo Modular Portátil INTERNO, de polipropileno, com tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplásticos TPE (sem aplicação de manta). Incluso pintura demarcatória de modalidades esportivas, rampas de acesso, cantoneiras de 90º para acabamento e rodapés de polipropileno.	M2	1.300	R\$ 622,12	R\$ 808.756,00
2	Piso Flexível Esportivo Modular Portátil EXTERNO, de polipropileno, com tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplásticos TPE (sem aplicação de manta). Incluso pintura demarcatória de modalidades esportivas, rampas de acesso, cantoneiras de 90º para acabamento e rodapés de polipropileno.	M2	900	R\$ 622,12	R\$ 559.908,00
3	Remoção manual e descarte adequado do revestimento existente (não de concreto). Deverá ser considerada a remoção do pavimento existente, qual seja de madeira, assoalho flutuante, taco, laminados, vinílicos e outros.	M2	1.300	R\$ 33,72	R\$ 43.836,00
4	Regularização da base com a aplicação de uma camada de argamassa cimentícia ou nata de cimento com aditivo impermeabilizante. Esta regularização deve ser considerada com espessuras entre 2,0cm e 3,00cm, devendo ser reguada de maneira que a superfície fique nivelada e bem-acabada.	M2	2.200	R\$ 42,86	R\$ 94.292,00
					<b>TOTAL</b> R\$ 1.506.792,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 133/2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria de Educação

2 | 17

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade é a contratação de empresa para fornecimento com instalação de pisos modulares de polipropileno para as quadras esportiva internas e externas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Na cidade de Osório foram identificados diversos educandários com quadras e ginásios poliesportivos que apresentam problemas em seu pavimento, seja pela ação do tempo ou por patologias construtivas. A solução de reforma das quadras utilizando este tipo de piso permite reduzir o tempo da intervenção, sendo uma solução prática, segura, sustentável e durável.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de pavimento articulado para unidades escolares e Ginásios de Esportes.

3.3. A reforma de quadras com a instalação de pisos modulares incluirá toda a mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e transportes, necessários para reparar e/ou substituir os pisos existentes, podendo ainda incluir o fornecimento de peças de reposição.

3.4. Todos os rejeitos, caliças e sobras de materiais deverão ser descartados adequadamente ou encaminhados para reciclagem / central de transbordo, conforme o seu tipo.

3.5. Os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

3.6. O serviço a ser prestado deverá seguir os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como a adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.

3.7. A contratação não estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a instalação do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria de Educação

3 | 17

infringir a legislação ambiental aplicável.

- 4.2. A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa deverão atender a melhor relação entre custo-benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

- 4.3. O Município não possui preferência de marcas ou de fornecedores em específico, devendo a licitação estender-se a um maior número possível de licitantes interessados.
- 4.4. A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação, contudo, deve-se respeitar a descrição e as especificações técnicas do objeto.

#### **Da exigência de amostra**

- 4.5. A licitante classificada em 1º lugar deverá apresentar AMOSTRAS do produtos ofertados (itens 1 e 2), correspondente a 1 m<sup>2</sup> e demais itens duas peças de cada para fins de verificação de atendimento às especificações técnicas descritas no Edital. Não serão aceitas amostras antes da data de abertura da licitação. A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação (Setor técnico), localizada na Rua Jorge Dariva, nº1251, 3º andar, Bairro Centro, Osório/RS. Telefone.: (51) 3663-8220 (Preferencialmente agendar préviamente).
- 4.6. A amostra apresentada deverá estar identificada com etiqueta, constando: Edital nº xxx/2025, Pregão Eletrônico nº xxx/2025. Registro de Preços nº 0xx/2025, nome da empresa.
- 4.7. A empresa deverá apresentar todos os laudos disponíveis, certificações, manuais e fichas de emergência, juntamente com as amostras do material, para avaliação técnica.
- 4.8. A Secretaria Municipal de Educação analisará as AMOSTRAS e expedirá Termo de Aprovação/ Reprovação, que será juntado aos autos do processo e terá caráter classificatório no julgamento das propostas.
- 4.9. A não apresentação das amostras e/ou documentação exigidas no prazo estabelecido pelo edital, acarretará na desclassificação da licitante.
- 4.10. Maiores informações a respeito da entrega das amostras, laudos e certificações podem ser conferidas no ETP que acompanha o presente TR.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

- 4.11. Não se aplica.

#### **Subcontratação**

- 4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria de Educação

4 | 17

### Garantia da contratação

4.13. Deverá ser exigida a prestação de garantia na contratação no valor de 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho ou do contrato decorrente da ata de registro de preços, nos termos e modalidades dos art. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Fornecimento e Instalação

- 5.1. Durante a vigência do registro de preços, as demandas serão repassadas através de e-mails encaminhados à CONTRATADA, constando a solicitação, o endereço e os quantitativos específicos para cada ordem de serviço. A CONTRATANTE verificará as ordens de serviços e iniciará os serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu recebimento.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues e instalados, nas quantidades constantes na ordem de serviço, incluindo as pinturas esportivas no piso, conforme cada categoria esportiva de forma assegurar sua integridade e seu perfeito estado de uso.
- 5.3. Compõem a fase de preparação para instalação do piso modular todos os serviços de limpeza, remoção do piso existente (se houver), nivelamento da base com argamassa e calafetagem de juntas. Os serviços de preparação deverão ser conferidos e liberados pela fiscalização para posterior instalação do novo piso modular.
- 5.4. A não entrega do produto sem a justificativa fundamentada formalmente pela Contratada ensejará a nulidade da contratação e possibilitará a responsabilização dos envolvidos na execução da contratação.
- 5.5. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 5.6. Os prazos previstos no item 5.1 podem ser readequados em caso de necessidades operacionais e otimização dos fluxos de informações. Os eventuais ajustes de prazos deverão se dar em comum acordo entre a CONTRATADA e os GESTORES DO CONTRATO.

### Especificações técnicas

- 5.7. O Piso Flexível Esportivo Portátil INTERNO deve possuir as seguintes características:

- 5.7.1. Cada peça modular deve possuir as seguintes dimensões: entre 250 mm à 304mm de largura x 250 mm à 304 mm de comprimento x 12 mm à 16 mm de espessura, injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno de altoimpacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV) e Borracha TPE, reduzindo em até 50% a reflexão de calor causada pelos raios solares e Pigmentos coloridos com alta incidência solar, protegendo contra a perda de cores (desbotamento);
  - 5.7.2. Tecnologia antiderrapante que auxilia a tração e o desempenho esportivo; Com tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplásticos TPE, que atenda as normas ASTM D 2240, ASTM D 412 e ASTM D 792, sendo exigidos no mínimo 352 pinos e permitindo no máximo de 512





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria de Educação

5 | 17

- pinos cilíndricos em borracha termoplástica TPE por metro quadrado para amortecimento, para perfeito assentamento e flexibilidade, com elevada absorção de impacto, protegendo as articulações de lesões;
- 5.7.3. Tecnologia que dispense o uso de mantas de borracha que produzem odores desagradáveis e apodrecimento da mesma, necessitando de substituição periódica.
- 5.7.4. Montagem por sistema de encaixe macho e fêmea para perfeito acabamento, com junta de dilatação, que mantem a integridade do nivelamento em qualquer clima.
- 5.7.5. Sistema antifurto das placas por parafusos escondidos, com no mínimo 2(dois) e máximo 4(quatro) por placa, evitando remoção das placas em áreas públicas.
- 5.7.6. Base estrutural com tecnologia para escoamento de água e circulação de ar, diminuindo o empoçamento de água e retenção de umidade no contrapiso.
- 5.7.7. Cores a serem definidas na entrega.
- 5.7.8. Pintura de linhas de demarcação esportiva com tinta PU para até 4 (quatro) modalidades esportivas.
- 5.7.9. Rampa lateral – acabamento lateral, para piso modular esportivo interno.
- 5.7.10. A rampa deve ser confeccionada em polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), com sistema de amortecimento através de pino de Borracha TPE, contendo no mínimo 8(oito) pinos de amortecimento devidamente acoplados na estrutura, com largura de mínimo 30mm no máximo 50mm.
- 5.7.11. O comprimento da rampa lateral deve ser compatível com o piso.
- 5.7.12. Cantoneira 90º para piso modular esportivo externo e interno, confeccionada em polipropileno de alto-impacto, com aditivos Antioxidante (AO) e ultravioleta (UV), sistema de amortecimento através de pino de Borracha TPE, contendo no mínimo 02 (dois) pinos de amortecimento.
- 5.7.13. Rodapé de parede sobreposta ao piso modular em plástico polipropileno, com função de cobrir o vão existente entre as extremidades do piso modular e a parede, permitindo a movimentação natural da dilatação e contração do piso modular, para um melhor resultado visual e para evitar acúmulo de sujeiras entre parede e piso, também evitar acesso as extremidades laterais dos pisos protegendo de desmontagens inadequadas.
- 5.7.14. As dimensões do rodapé serão: medidas de 250 mm a 304 mm largura, 50 mm a 70mm, devendo ser compatível com o piso modular.
- 5.7.15. Os rodapés deverão possuir sistema de fixação por parafusos escondidos fixos com buchas nas paredes, no mínimo 02(dois) máximo 03 (três), com encaixe macho e fêmea entre as peças, acoplando uma peça a outra, com no mínimo 40mm e no máximo 60mm comprimento e com 9mm a 20mm de largura fornecendo estabilidade no encaixe.

5.8. O Piso Flexível Esportivo Portátil EXTERNO deve possuir as seguintes características:

- 5.8.1. Cada peça modular deve possuir as seguintes dimensões: entre 250 mm à 304mm de largura x 250 mm à 304 mm de comprimento x 12 mm à 16 mm de espessura, injetado em placas modulares intercambiáveis





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria de Educação

6 | 17

de polipropileno de altoimpacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV) e Borracha TPE, reduzindo em até 50% a reflexão de calor causada pelos raios solares e Pigmentos coloridos com alta incidência solar, protegendo contra a perda de cores (desbotamento);

- 5.8.2. Tecnologia antiderrapante que auxilia a tração e o desempenho esportivo; Com tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplásticos TPE, que atenda as normas ASTM D 2240, ASTM D 412 e ASTM D 792, sendo exigidos no mínimo 352 pinos e permitindo no máximo de 512 pinos cilíndricos em borracha termoplástica TPE por metro quadrado para amortecimento, para perfeito assentamento e flexibilidade, com elevada absorção de impacto, protegendo as articulações de lesões;
- 5.8.3. Tecnologia que dispense o uso de mantas de borracha que produzem odores desagradáveis e apodrecimento da mesma, necessitando de substituição periódica.
- 5.8.4. Montagem por sistema de encaixe macho e fêmea para perfeito acabamento, com junta de dilatação, que mantem a integridade do nivelamento em qualquer clima.
- 5.8.5. Sistema antifurto das placas por parafusos escondidos, com no mínimo 2(dois) e máximo 4(quatro) por placa, evitando remoção das placas em áreas públicas.
- 5.8.6. Base estrutural com tecnologia para escoamento de água e circulação de ar, diminuindo o empoçamento de água e retenção de umidade no contrapiso.
- 5.8.7. Cores a serem definidas na entrega.
- 5.8.8. Pintura de linhas de demarcação esportiva com tinta PU para até 4 (quatro) modalidades esportivas.
- 5.8.9. Rampa lateral – acabamento lateral, para piso modular esportivo interno.
- 5.8.10. A rampa deve ser confeccionada em polipropileno de alto-impacto com aditivos Antioxidante (AO) e Ultravioleta (UV), com sistema de amortecimento através de pino de Borracha TPE, contendo no mínimo 8(oito) pinos de amortecimento devidamente acoplados na estrutura, com largura de mínimo 30mm no máximo 50mm.
- 5.8.11. O comprimento da rampa lateral deve ser compatível com o piso.
- 5.8.12. Cantoneira 90º para piso modular esportivo externo e interno, confeccionada em polipropileno de alto-impacto, com aditivos Antioxidante (AO) e ultravioleta (UV), sistema de amortecimento através de pino de Borracha TPE, contendo no mínimo 02 (dois) pinos de amortecimento.
- 5.8.13. Rodapé de parede sobreposta ao piso modular em plástico polipropileno, com função de cobrir o vão existente entre as extremidades do piso modular e a parede, permitindo a movimentação natural da dilatação e contração do piso modular, para um melhor resultado visual e para evitar acumulo de sujeiras entre parede e piso, também evitar acesso as extremidades laterais dos pisos protegendo de desmontagens inadequadas.
- 5.8.14. As dimensões do rodapé serão: medidas de 250 mm a 304 mm largura, 50 mm a 70mm, devendo ser compatível com o piso modular.
- 5.8.15. Os rodapés deverão possuir sistema de fixação por parafusos escondidos fixos com buchas nas paredes, no mínimo 02(dois) máximo 03 (três), com encaixe macho e fêmea entre as peças, acoplando uma peça a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Educação

7 | 17

outra, com no mínimo 40mm e no máximo 60mm comprimento e com 9mm a 20mm de largura fornecendo estabilidade no encaixe.

**5.9. Remoção manual e descarte adequado do revestimento existente (não de concreto)**

5.9.1. Deverá ser considerada a necessidade de remoção manual do pavimento existente, qual seja de madeira, assoalho flutuante, taco, laminados, vinílicos e outros. Para remoção deverão ser utilizadas ferramentas adequadas, bem como os EPI necessários para atividade.

5.9.2. Todos os materiais retirados deverão ser encaminhados pela contratada para aterros licenciados ou central de transbordo.

**5.10. Regularização da base com a aplicação de uma camada de argamassa cimentícia com impermeabilizante**

5.10.1. A regularização deverá ser realizada sobre toda superfície, com a aplicação de camada de argamassa cimentícia autonivelante preparada em betoneira ou argamassadeira.

5.10.2. O traço deverá ser de 1:3 (cim. Areia) com utilização de aditivo impermeabilizante do tipo Sika ou Vedacit.

5.10.3. Poderá ser utilizada argamassa industrializada ou argamassa epóxi, em substituição à argamassa cimentícia convencional.

5.10.4. Para a regularização devem ser consideradas espessuras entre 2,0cm e 3,00cm, devendo ser nivelada de maneira que a superfície fique bem-acabada e pronta para recebimento do piso modular.

**Local da prestação dos serviços**

**5.11. O fornecimento com instalação dos pisos modulares ocorrerão em Escolas Municipais e Ginásios Poliesportivos vinculados à Secretaria de Educação, conforme relação apresentada a seguir:**

- EMEF Ângelo Gamba – Estrada Geral da Borússia, nº 1810 – Borússia
- EMEF 16 de Dezembro – RS 030, Km 78 - Laranjeiras
- EMEF Ângelo G. Boff Guasselli – Rua Manoel J. da Silva, nº 495 – Eng. da Serra
- EMEF General Cordeiro de Farias – Estrada do Palmital, nº 11445 - Palmital
- EMEF João Enet – Estrada da Figueira Grande, nº 5155 - Baixada
- EMEF José Garibaldi – Estrada Geral da Borússia, nº 420 - Borússia
- EMEF José Paulo da Silva – Av. Cananéia, nº 898 – Atlântida Sul
- EMEF Luiz Francisco Panni – RS 030, Km 76, nº 4285 – Laranjeiras
- EMEF Major Antônio de Alencar – Av. Marcílio Dias, nº 1521 - Caravágio
- EMEF Osmany Martins Véras – Rua Torres, nº 513 - Primavera
- EMEF Osvaldo Amaral – Rua Tiradentes, nº 51 – Sulbrasileiro
- EMEF Osvaldo Bastos – BR 101, nº Km 71 – Aguapés
- EMEF Tuiuti – BR 101, Km 82 – Arroio das Pedras
- EMEF Mirko Lauffer – RST 101, Km 21, Rua Mirko Lauffer s/n – Passinhos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Educação

8 | 17

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.12. Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades, assim como pela utilização de todas as ferramentas e instrumentos necessários.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.13. Os ginásios e quadras poliesportivas apresentam pisos de concreto existentes com condições de conservação diversas.

5.14. As quadras esportivas possuem dimensões aproximadas de 16 metros de largura por 27 metros de comprimento.

5.15. O horário de funcionamento das escolas municipais é de Segunda à Sexta-Feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30h.

5.16. Às demarcações nas quadras devem prever as modalidades de basquete, futebol de salão, handebol e volei.

### **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

5.17. A contratada será responsável pela qualidade dos produtos e materiais fornecidos, que não podem apresentar deficiências técnicas. A Prefeitura Municipal de Osório reserva-se no direito de solicitar, a qualquer momento, ensaios laboratoriais conforme as normas vigentes, cujos custos serão arcados pela contratada. Caso haja dúvidas quanto à qualidade do material, este poderá ser submetido a análise em laboratório acreditado pelo INMETRO, às custas da empresa fornecedora.

5.18. O prazo de garantia contratual dos serviços relativos ao reparo da superfície é aquele estabelecido na Norma Técnica ABNT NBR 17170/2022 (Edificações – Garantias – Prazos Recomendados e Diretrizes).

5.19. O prazo de garantia de todas as peças modulares de polipropileno (itens de 1 a 5) é de, no mínimo, 5 anos.

5.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Educação

9 | 17

cumpridas de imediato.

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Educação

10 | 17

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **Gestão do contrato**

6.23. O gestor do contrato será o servidor previamente designado pelo órgão requisitante, nomeado através da Portaria nº 211/2025, para acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, nos termos dos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 88/2024.

### **Fiscalização**

6.24. A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade de servidores da Secretaria de Educação nomeados através de Portaria específica, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, nos termos do art. 8º e art. 10 do Decreto Municipal nº 88/2024.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Concluída a instalação, os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, Av. Jorge Dariva nº 1251 – Centro - 95520-000 Osório-RS  
Tel. (51) 3663-8268 | E-mail [pmo.compras2022@gmail.com](mailto:pmo.compras2022@gmail.com)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2025 16:20 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbfac2716f6d86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria de Educação

11 | 17

mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I,a,da Lei nº 14.133)

- 7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a ordem de serviço.
- 7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - b) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - c) Enviar a documentação pertinente à Divisão de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
  - d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos Av. Jorge Dariva nº 1251 – Centro - 95520-000 Osório-RS  
Tel. (51) 3663-8268 | E-mail [pmo.compras2022@gmail.com](mailto:pmo.compras2022@gmail.com)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2025 16:20 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbfac2716f6d86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria de Educação

12 | 17

casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento se dará até o dia quinto (5º) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação com pelo menos 2 dias úteis de antecedência, da Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, devidamente visada pela fiscalização do contrato quanto à sua liquidação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria de Educação

13 | 17

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, a ser processada na sua forma ELETRÔNICA, tendo por critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. É vedada a subcontratação do objeto pretendido.
- 8.3. Trata-se de fornecimento de material com instalação, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

#### **Forma de fornecimento**

- 8.4. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

#### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Educação

14 | 17

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade, com qualificação e habilitação junto ao CREA ou CAU, nos termos da Resolução CONFEA nº 218/1973 e Decisão Normativa CONFEA nº 36/1991.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria de Educação

15 | 17

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- a)- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  - b)- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 8% do valor total estimado da contratação.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

- 8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.28. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que a licitante demonstre ter fornecido produto compatível/similar ao objeto da licitação.
- 8.29. Certificado de Registro da Licitante e do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no CAU e/ou CREA, dentro de seu prazo de validade.
- 8.30. Deverá a licitante comprovar possuir vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços com os profissionais técnicos, registrados no CAU e/ou CREA, detentor de atestado de capacidade técnica.
- 8.31. Declaração de pleno conhecimento e responsabilidade, atestando que tem pleno conhecimento dos termos Av. Jorge Dariva nº 1251 – Centro - 95520-000 Osório-RS  
Tel. (51) 3663-8268 | E-mail [pmo.compras2022@gmail.com](mailto:pmo.compras2022@gmail.com)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2025 16:20 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pbfac2716f6d86>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria de Educação

16 | 17

editoriais e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objeto deste Pregão;

### Qualificação Técnico-Operacional

- 8.32. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (em nome da licitante) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro no CREA ou CAU, demonstrando o fornecimento satisfatório de serviços similares ao objeto da presente licitação e que comprove que forneceu serviço compatível em características, prazos e quantidades com o objeto do Edital.
- 8.33. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.
- 8.34. Certidão de Registro expedida ou visada pelo CAU e/ou CREA, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência.
- 8.35. A empresa prestadora dos serviços deverá ainda, comprovar através da Certidão de Registro e Quitação do CAU e/ou CREA, que possui no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto. A comprovação do vínculo empregatício do profissional se fará através da apresentação da ficha de registro de funcionário, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum ou participação societária;
- 8.36. Declaração de que na execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, obedecerão às Normas Técnicas da ABNT e legislações pertinentes e aplicáveis;
- 8.37. A validade das certidões a serem utilizadas para habilitação será compatível com data de entrega da documentação de habilitação.
- 8.37.1. Parágrafo Único. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, e, não existindo outra previsão em legislação específica, deverão, os referidos documentos, ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.
- 8.38. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.39. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.506.792,00 (Um milhão e quinhentos e seis mil e setecentos e noventa e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE OSÓRIO**  
Secretaria de Educação

17 | 17

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3. Os preços registrados serão reajustados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.4. Em relação aos valores, os preços apresentados estão alinhados com os preços praticados no mercado para outros entes públicos (Referência: Orçamento Referência SINAPI).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

05.004.0012.0361.0194.2013.33390300000000000000.15000020 – 493

05.004.0012.0361.0194.2013.33390300000000000000.25990001 – 2358

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

11.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do “Portal Pregão Online Banrisul”, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

11.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou solicitadas por meio do endereço de email [pmo.compras2022@gmail.com](mailto:pmo.compras2022@gmail.com).

11.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Osório por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Osório, 08 de julho de 2025.

Rafael Fofonka Pires  
Engenheiro Civil  
CREA RS 137.554

